



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Terça-feira • 3 de Março de 2020 • Ano V • Nº 2384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- EXTRATO DA DISPENSA N.º 06/2019 - FMAS;
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2020 - FMAS;
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA E A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA-COOPERE, PARA A COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



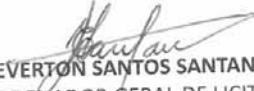
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EXTRATO DA DISPENSA N.º 06/2019 - FMAS;

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA COSME ALVES LIMA, N.º 61, BAIRRO BOMFIM, ESTÂNCIA/SE, COM VISTAS A SEDIAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;  
LOCADORA: MANOEL MESSIAS SANTANA DA SILVA;  
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02; Elemento de despesa: 3390.36.00; Subelemento: 14; Projeto/Atividade: 2124; Fonte de Recurso: 13110000;  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/1993;  
PARECER JURÍDICO: N.º 564/2019;  
PARECER TÉCNICO: N.º 430/2019;  
RATIFICADO EM: 30/12/2019.

Estância/SE, 30 de dezembro de 2019.

  
EVERTON SANTOS SANTANA  
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 560/2019

O(a) presente extrato foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura Mun. de Estância aos 30/12/2019 nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

  
Andreza Pereira Feitosa Santiago  
Membro da CPL

O(a) presente extrato foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura Mun. de Estância aos 02/01/2020 nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

Andreza Pereira Feitosa Santiago  
Membro da CPL




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2020 - FMAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA N.º 06/2019 - FMAS;  
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA COSME ALVES LIMA, N.º 61, BAIRRO BOMFIM, ESTÂNCIA/SE, COM VISTAS A SEDIAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;  
LOCADOR: MANOEL MESSIAS SANTANA DA SILVA;  
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);  
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);  
VIGÊNCIA: DE 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020;  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.02; Elemento de despesa: 3390.36.00; Subelemento: 14; Projeto/Atividade: 2124; Fonte de Recurso: 13110000;  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/1993;  
PARECER JURÍDICO: N.º 564/2019;  
PARECER TÉCNICO: N.º 430/2019;  
NOTA DE EMPENHO: 87;  
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

Estância/SE, 21 de janeiro de 2020.

  
EVERTON SANTOS SANTANA  
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 560/2019

## Atos Administrativos



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**Termo de Cooperação Técnica e Cessão de Uso que entre si celebram MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA-COOPERE, para a coleta e destinação adequada dos resíduos recicláveis do MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA.**

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, inscrito no CNPJ nº 13.097.050/0001-0, Praça Barão do Rio Branco, 76 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilson Andrade de Oliveira, CPF: 189.925.795-00 RG: 305.196 e a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 26.705.918/0001-20, doravante denominada COOPERE, neste ato representado pelo Presidente, Manoel Messias do Carmo Santo, residente e domiciliado neste município, na Rua J, Santo Antônio-Cidade Nova-Estância, nº 245, portador da R.G.926.779, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, na forma das Leis Federais n.8.666/93 e n. 12.305/2010.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a consecução das políticas públicas voltadas para a gestão de resíduos sólidos dispondo o espaço para utilização de triagem dos resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, plásticos, metais, vidros, equipamentos eletrônicos inservíveis e outros tipos de resíduos recicláveis que serão separados no Edifício Sede - Avenida Lourival Batista nº197 - Bairro Centro à Cooperativa de Reciclagem de Estância, que deverá realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta desses resíduos, conforme Plano de Trabalho definido entre as partes:

§ 1º Os papéis e papelões deverão ser pesados e os demais itens contabilizados para registro evolutivo de índices de reciclagem.

§ 2º A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento, sendo que o cronograma da coleta está descrito no plano de trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I – MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA obriga-se a:

- a) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralização das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- b) acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- c) estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela Cooperativa de Reciclagem de Estância para realização da coleta seletiva;
- d) analisar propostas de reformulação do Termo de Cooperação Técnica, desde que não impliquem mudanças do objeto e sejam apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- e) organizar e realizar a distribuição dos postos de entrega voluntária (PEVs) juntamente com o trabalho de educação ambiental e coleta;
- f) promover campanha publicitária e educativa permanente sobre coleta seletiva;
- g) Fomentar com os munícipes a coleta seletiva solidária.;

**II - A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA obriga-se a:**

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica e no respectivo Plano de Trabalho com observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) efetuar a coleta dos resíduos recicláveis conforme previsto na cláusula terceira, em horário estipulado, com cooperados devidamente uniformizados com uso adequado de EPIs e identificados com crachás ou outro meio disponibilizado pela Cooperativa de reciclagem de Estância, a fim de viabilizar a coleta seletiva dos materiais das unidades geradoras, comércio local, feiras livres, PEVs e nas repartições da administração pública municipal e empresas parcerias;
- c) dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos coletados, procedendo à entrega dos referidos materiais às empresas habilitadas que promovam sua reciclagem segundo os parâmetros fixados pela legislação ambiental vigente;
- d) fornecer as informações sobre destinação, quantificação e tantas outras que se fizerem necessárias, acerca dos materiais recebidos sempre que recebidos pela instituição;
- e) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;
- f) fornecer a **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** a declaração ou outro documento que comprove a entrega de resíduos a terceiros, em atendimento ao instrumento de logística reversa, de forma a comprovar a destinação ambientalmente correta do resíduo;
- g) fornecer a **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** declaração de recebimento devidamente preenchida e assinada, por seu representante, contendo o peso, a quantidade e o tipo de resíduos recolhidos, conforme modelo disponível em anexo;
- h) participar, sempre que acordado, de eventos que promovam campanhas relacionadas à coleta seletiva solidária, recolhendo materiais ou realizando outras atividades que promovam a sensibilização dos munícipes estancianos;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

i) comunicar à **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

I – Os resíduos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA**, conforme cronograma descrito no PLANO DE TRABALHO, Parágrafo único. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos por este Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos a outra Cooperativa, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

II – Uma vez a cada semestre, A **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA** disponibilizará os catadores para promover a sensibilização dos munícipes estancianos, orientando-os, sobre a forma correta de segregação dos resíduos.

Parágrafo único. , A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** poderá auxiliar os catadores e acompanhá-los no trabalho de sensibilização dos munícipes, bem como promover outros meios de informação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VISTÓRIA PERIÓDICA**

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** poderá realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA**.

Parágrafo único – **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA** informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus cooperados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho a ser desempenhado, já confeccionado, segue em anexo, nos termos dos artigos 116, § 1º da Lei nº 8.666/93 e da Lei 12.305/2010.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Cooperação Técnica, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação Técnica, a **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA** a sanção de suspensão, e em caso de reiteração da conduta, a rescisão do presente convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 01 (UM ANO), contados da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os convenientes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução. Deste Termo de Cooperação Técnica.

§1º Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexecutável.

§2º **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** desonera-se da obrigação de manter os resíduos recicláveis, caso a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ESTÂNCIA** deixe de realizar a coleta no período estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** fará a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial, nos moldes do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO**

A Gestão do Termo de Cooperação Técnica, **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** ficará a cargo do Secretário Municipal do Meio Ambiente como gestor (a) substituto (a), Secretaria Adjunta do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que venham a surgir a partir da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelas partes, que empregarão todos os esforços na busca de solução consensual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Estância-Sergipe para dirimir as questões surgidas em decorrência deste instrumento. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Estância, 02 de JANEIRO de 2020.

  
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO

  
MANUEL MESSIAS DO CARMO SANTOS  
PRESIDENTE COOPERE

  
JOUBERT DENNER SANTOS OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Testemunhas:

1. Jerônima P. S. Fernandes Passos CPF nº. 189.187.425-72
2. Camilo Bastos S. de Oliveira CPF nº. 041.884.475-59